

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Revogação da Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicada no Diário Oficial do Município nº 35, de 22 de fevereiro de 2024.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal 1.453/2019, na Resolução 101/2019 do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a REVOGAÇÃO da Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público publicada no Diário Oficial do Município nº 35, de 22 de fevereiro de 2024, referente à celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, CNPJ nº 76.712.918/0001-25, para desenvolvimento do Plano de Trabalho SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A REVOGAÇÃO fundamenta-se na solicitação da OSC AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, formalizada pelo Ofício nº 049/2024, a qual decidiu por aguardar a captação integral do recurso e oportunamente apresentará novo pedido de formalização de parceria.

Isto posto, fica REVOGADA a Justificativa Técnica publicada no Diário Oficial do Município nº 35, de 22 de fevereiro de 2024.

Fundação de Ação Social, 15 de agosto de 2024.

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social

